

LEI Nº 2138, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.



Inclui Entidades na relação de Entidades Credenciadas a receber Subvenções Sociais, para que a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, aprovou. E eu, Gessé Valério de Oliveira, Presidente, de conformidades com o disposto no § 7º, do artigo 39, da **lei orgânica** municipal, alterado pela emenda nº 01, de 1997, promulgo a seguinte Lei:

Art. Único ficam aditadas à relação de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos credenciadas a receber Subvenções Sociais para o exercício financeiro de 2003, constates na Lei Orçamentária Anual, as entidades abaixo relacionadas:

- Igreja Pentecostal Assembleias de Deus - Centro do Cabo
- Igreja Pentecostal Assembleias de Deus - Pirapama
- Igreja Pentecostal Assembleias de Deus - Cohab
- Igreja Pentecostal Assembleias de Deus - Ponte dos Carvalhos
- Igreja Pentecostal Assembleias de Deus - Charneca
- Igreja Assembleia de Deus Doutrina de Cristo
- Associação das Senhoras Evangélicas do Cabo
- Comunidade Evangélica Kerigma
- Conselho de Pastores do Cabo

Casa Vicente Mendes, em 20 de novembro de 2003.

Gessé VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente